

# Código de Conduta

Grupo MCassab

O Grupo MCassab apresenta seu **Código de Conduta** que define com clareza os princípios éticos que norteiam suas ações e seus compromissos de conduta.

O respeito à vida e a todos os seres humanos, a integridade, a verdade, a honestidade, a equidade, a lealdade institucional, a responsabilidade, o zelo, o mérito, a transparência, a legalidade, a impessoalidade e a coerência entre o discurso e a prática são os **Princípios Éticos** que norteiam as ações do Grupo MCassab e é o nosso compromisso público fazê-los valer.

Estamos certos de que este **Código de Conduta** contribuirá para fortalecer a nossa cultura empresarial, voltada para o desenvolvimento sustentável, com responsabilidade social, econômica e ambiental, no Brasil e nos países onde atuamos.

Juntos, faremos acontecer!

**Fabio Cutait**

**Presidente**

<b>Relacionamento com Públicos de Interesse</b> .....	03
<b>1. Colaboradores</b> .....	04
Conflito de Interesses.....	04
Informações Privilegiadas LGPD.....	05
Conduta do Colaborador.....	06
Mídias Sociais.....	07
Preconceito.....	07
Trabalho infantil ou escravo.....	08
Postura da Gestão .....	08
Assédio e Abuso de poder .....	09
Comercialização de mercadorias e serviços.....	10
Uso de álcool, drogas e porte de armas .....	10
Participação Política.....	11
Sindicato.....	11
Patrimônio da Empresa.....	11
Uso dos sistemas eletrônicos de informação internos e externos	11
Relacionamento com parceiros comerciais e concorrentes.....	13
<b>2. Comunidades</b> .....	14
<b>3. Clientes</b> .....	14
<b>4. Fornecedores</b> .....	15
<b>5. Governo</b> .....	16
<b>6. Mercado Publicitário</b> .....	18
<b>7. Imprensa</b> .....	18
<b>Questões de Interesse Geral</b> .....	20
Imagem e Reputação.....	21
Contratos e Registros Contábeis.....	21
Gestão Financeira .....	21
Propriedade Intelectual .....	22
Palestras e Apresentações externas .....	23
Saúde, Segurança e Meio Ambiente.....	23
Brindes e Convites.....	24
<b>Esclarecimentos e Denúncias</b> .....	26
Comitê Auditoria e Compliance .....	27
Canal de Denúncias Alô Ética .....	28
Auditoria .....	29
Medidas Disciplinares .....	29
Gestão do Código de Conduta.....	31
Contatos.....	31
<b>Termo de Compromisso</b> .....	32



# Relacionamento com Públicos de Interesse



# 1. COLABORADORES

O Grupo MCassab trata com dignidade seus colaboradores e propicia um ambiente de trabalho com oportunidades iguais de crescimento profissional, pessoal e de respeito à liberdade individual.

## **Conflito de Interesses**

O conflito de interesses na relação entre colaborador e empresa ocorre quando o colaborador usa sua influência ou comete atos com o intuito de beneficiar interesses particulares e que se contraponham ao interesse da empresa e/ ou terceiros e possam lhe causar danos ou prejuízos.

O colaborador não poderá exercer atividades externas individualmente ou ocupar cargos em organizações com interesses conflitantes ou que façam negócios com as empresas do Grupo MCassab.

Também não são aceitos vínculos societários com fornecedores, clientes ou concorrentes das empresas do Grupo MCassab.

A contratação de familiares é permitida desde que cumprido todos os requisitos dos processos seletivos e que não haja uma relação hierárquica e direta.

Consideram-se **familiares** os membros da família até o terceiro grau: pai, mãe (inclusive em caso de adoção), filho (a), irmão (ã), avô (ó), bisavô (ó), neto (a), bisneto (a), tio (a) e sobrinho (a). Para os efeitos deste Código de Conduta, são considerados também os parentes por afinidade, a saber: cônjuge, companheiro (a), genro, nora, sogro (a), padrasto, madrasta, enteado (a) e cunhado (a).

### **Informações Privilegiadas LGPD.**

O colaborador que, independentemente do cargo ou da responsabilidade, tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais ou pessoais devem assim mantê-las.

**Informações estratégicas ou confidenciais** são aquelas não conhecidas pelo mercado e cuja divulgação poderá afetar as operações de todas as empresas do Grupo MCassab. São exemplos dessas informações: resultados financeiros, aquisições ou vendas, segredo industrial, investimentos, contratos e assuntos afins ou correlacionados.

**Informações pessoais são aqueles que decorrem e/ou advém de pessoas físicas.**

**Dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis devem ser mantidos resguardados nos termos da LGPD e das diretrizes internas da Empresa.**

## Conduta do Colaborador

Como integrante do Grupo MCassab, o colaborador deve ser criterioso com sua conduta em ambientes públicos (presenciais ou virtuais), seja em circunstâncias de sua atividade profissional, seja em situações de sua vida privada, agindo com prudência e zelo, não expondo a empresa e nem a própria carreira ao risco. Seja em ambiente interno, seja externo, como participação em treinamentos ou eventos, utilizando o carro da empresa ou outras situações que permitam a identificação do colaborador.

A conduta do colaborador em situações de trabalho deve ser compatível com os nossos **Princípios Éticos**, contribuindo, assim, para o reconhecimento de sua boa imagem corporativa.

Espera-se do colaborador o bom senso em relação a vestimentas, afim de evitar constrangimento para si mesmo, para seus colegas de trabalho e para nossos clientes e fornecedores.

Atos de incontinência em conduta, tais como atos obscenos, condutas libertinas ou pornográficas e assédios sexuais, são vedados e rechaçados durante o pacto laboral (seja nas dependências da Empresa ou em trabalhos externos pela Empresa).

A Empresa monitora o ambiente de trabalho por meio de filmagem ou espelhamento em meios eletrônicos (nas ferramentas para o trabalho remoto), visando a manutenção da segurança patrimonial do empregador e segurança pessoal dos empregados. Em todos os locais onde o ambiente de trabalho é filmado e/ou monitorado, a Empresa protege às imagens nos termos da lei.

## Mídias sociais

O Grupo MCassab apoia a liberdade de expressão e acredita que seus colaboradores podem utilizar as redes com consciência, casos de violação podem ser reportados nos canais oficiais de denúncia e se comprovadas, podem gerar penalidades aos infratores.

### O que não fazer:

- Criar perfis institucionais relacionados ao Grupo MCassab;
- Falar em nome do Grupo sem autorização;
- Citar ou expor colegas, parceiros e clientes sem autorização;
- Compartilhar informações internas como comunicados, relatórios, etc.;
- Não é permitido tirar fotos dentro do ambiente da fábrica e em ambientes administrativos deve-se tomar cuidado para evitar exposição de informações confidenciais.

## Preconceito

O Grupo MCassab valoriza a diversidade nas relações de trabalho. A todos deve ser dado tratamento respeitoso, cordial e justo, independentemente do cargo ou da função que ocupem.

A empresa não admite discriminação ou preconceito de nenhuma natureza, sejam eles de raça, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, gênero, condição física ou quaisquer outros.

Nos processos de recrutamento, seleção e promoção, os candidatos devem ser avaliados unicamente por suas condições de atender e se adequar às expectativas do cargo.



## Trabalho infantil ou escravo

O Grupo MCassab não aceita, tanto dentro de suas empresas quanto com fornecedores e parceiros de negócios, trabalho escravo ou em condição análoga, bem como uso de mão de obra infantil.

Asseguramos que o trabalho não impedirá os estudos caso o Grupo MCassab venha a contratar um colaborador menor de idade, entre 16 e 18 anos ou menor aprendiz, entre 14 e 24 anos.

## Postura da Gestão

A demonstração de interesse de um subordinado em participar do processo de **Recrutamento Interno** deve ser entendida por sua liderança como uma alternativa natural de evolução de carreira, não podendo dar ensejo a nenhum tipo de retaliação e ocorrer desde que o colaborador atenda os pré-requisitos descritos na política de **Recrutamento Interno**.

Eventuais erros cometidos por colaboradores deverão ser apontados pelas lideranças de forma imediata, sendo eventos acompanhados das informações e das diretrizes necessárias para evitar sua reincidência.

A repetição de erros resultantes de descuido, negligência ou falta de interesse, ou ainda, o erro considerado grave deve merecer rigorosa correção e/ou punição.

É conduta esperada de todos ouvirem e considerarem novas ideias, opiniões distintas, questionamentos e argumentações que representem uma forma de aprendizado e melhoria dos processos.

O Grupo MCassab valoriza a sinergia entre as áreas, a cooperação entre colaboradores de todas as unidades de negócios e o compartilhamento de conhecimentos como forma de aprendizado e disseminação das melhores práticas, resguardando os critérios de confidencialidade expostos no item **Informações Privilegiadas**.

### **Assédio e Abuso de poder**

O Grupo MCassab não admite assédios, tais como sexual, econômico, moral, bullying ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento entre colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico.

O colaborador que se considerar discriminado, humilhado ou alvo de preconceito, práticas abusivas ou em situação de desrespeito e que se sentir constrangido em tratar do assunto com seu superior hierárquico, deverá comunicar o fato utilizando-se do **Comitê de Auditoria e Compliance** e a **Canal de Denúncias Alô Ética** colocados à sua disposição e de forma imediata.

Caracteriza-se **assédio** no âmbito laboral o fato de algum colaborador em posição superior de hierarquia usar essa vantagem para humilhar, desrespeitar e constranger outro colaborador que esteja em posição inferior hierárquica. O assédio moral ocorre quando se expõe alguém a situações de humilhação durante a jornada de trabalho. O assédio sexual visa obter vantagem ou favor sexual.

## Comercialização de Mercadorias e Serviços

Fica vedada a comercialização de mercadorias e serviços entre colaboradores durante o pacto laboral e nas dependências da empresa.

## Uso de álcool, drogas e porte de armas

Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da empresa, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal fim para as atividades e/ou em virtude de lei.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho e nas dependências da empresa independente do horário. Igualmente é vedado o exercício da função profissional em estado de embriaguez.

Aos empregados motoristas profissionais - portadores da CNH "C", "D" e "E" - serão requeridos exames toxicológicos e uso do bafômetro nos exatos termos da lei.

São proibidos também o uso, porte e comercialização de qualquer tipo de drogas e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias, o que pode afetar a segurança e o desempenho tanto do colaborador quanto de seus colegas de trabalho, clientes, fornecedores, etc.

Exclusivamente em ambiente externo, os colaboradores poderão seguir a cultura local no que tange as reuniões profissionais durante as refeições. Excessos que causem constrangimento a imagem da empresa, parceiros, clientes, fornecedores e a do próprio colaborador não serão tolerados.

## **Participação Política**

O Grupo MCassab respeita o direito individual do colaborador de se envolver em assuntos cívicos e de participar do processo político. Entretanto, tal participação deve ocorrer em seu tempo livre e à sua custa.

Nessa situação, o colaborador deve tornar claro que as manifestações são suas e não da empresa.

Recursos, espaço e imagem do Grupo MCassab não podem ser usados para atender a interesses políticos, pessoais ou partidários.

## **Sindicato**

O Grupo MCassab respeita a livre associação, reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos colaboradores e busca o diálogo constante.

As negociações e o diálogo com esses parceiros devem ser feitos apenas pelas pessoas formalmente autorizadas pelo Grupo MCassab.

## **Patrimônio da Empresa**

Os bens, os equipamentos e as instalações da empresa destinam-se exclusivamente ao uso em suas operações e não podem ser utilizados para fins particulares.

É responsabilidade do colaborador zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio da empresa colocado sob sua guarda.

## **Usos dos sistemas eletrônicos de informações internos e externos**

Os sistemas eletrônicos e os recursos de informática estão à disposição dos colaboradores para o bom desempenho de suas funções profissionais.

São proibidos a troca, o resgate, o armazenamento ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório, que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade e que seja contrário às políticas e aos interesses do Grupo MCassab, descritos neste código.

Usuários em geral não têm expectativa de privacidade na utilização desses sistemas e recursos. Por esse motivo, o Grupo MCassab poderá, a seu critério, usar e monitorar qualquer informação transmitida ou residente nesses meios, visto que tratam-se de ferramentas de trabalho, sendo a posse de tais da empresa.

Essa regra abrange a informação escrita e/ou armazenada em sistema eletrônico e qualquer outro meio associado. Inclui também as informações desenvolvidas tecnicamente, adquiridas por associações, aquisição, licença, compra ou confiadas à empresa.

Todos os arquivos e informações referentes à atividade profissional criados, recebidos ou armazenados nos sistemas eletrônicos são de propriedade do Grupo MCassab e de suas empresas e constituem bens comerciais e legais. Assim, em caso de mudança ou desligamento de um colaborador, essas informações mantidas por ele deverão ser encaminhadas à liderança imediata para guarda ou descarte.

A utilização do meio virtual e eletrônico em horário alheio ao contrato de trabalho só poderá ser feita mediante autorização expressa do superior hierárquico.

É vedado ao colaborador adotar qualquer atitude que denigra a imagem do Grupo MCassab em meios físicos ou virtuais.

Asenhade acesso aos sistemas é de uso pessoal, exclusivo, não sendo permitida sua concessão a terceiros, ainda que a um colega de trabalho.

Quaisquer tipos de software e programa, não devem ser copiados ou instalados nos computadores da empresa sem a prévia autorização da área de Tecnologia de Informação.

### **Relacionamento com parceiros comerciais e concorrentes**

O Grupo MCassab e suas empresas se conduzem pelo princípio da livre concorrência. Todas as informações de mercado e de concorrentes, legítimas e necessárias ao negócio, devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas, não se admitindo sua obtenção por meios ilícitos.

Aqui, meios ilícitos são formas ilegais e moralmente inaceitáveis de acesso a informações sigilosas. É vedado ao colaborador adotar qualquer atitude que denigra a imagem de concorrentes ou parceiros comerciais da empresa.

Os negócios do Grupo MCassab devem se pautar pela observância às leis, aos **Valores** e ao **Código de Conduta** da empresa, cabendo a todos os colaboradores assegurar seu cumprimento.

Não devem ser promovidos com concorrentes entendimentos com o objetivo de abuso de poder econômico ou de práticas comerciais arbitrárias.

## 2. COMUNIDADES

O Grupo MCassab está comprometido com o desenvolvimento econômico e social das comunidades nas quais atua.

É compromisso de todos os colaboradores agirem de acordo com os Valores da empresa e manter canais de diálogo permanentemente abertos com todas as comunidades nas quais estamos presentes.

O Grupo MCassab incentiva a participação de seus colaboradores em programas de voluntariado.

## 3. CLIENTES

É compromisso do Grupo MCassab e suas empresas contribuir para o processo de criação de valor de seus clientes, por meio do atendimento às suas expectativas e do desenvolvimento de soluções eficazes aos seus negócios.

Os requisitos e as expectativas dos clientes devem ser considerados e todos os compromissos assumidos devem ser rigorosamente cumpridos.

O Grupo MCassab não discrimina clientes, seja por origem, seja por porte econômico ou localização. No entanto, reserva-se o direito de encerrar qualquer relação comercial sempre que seus interesses não estiverem sendo atendidos ou, ainda, quando o relacionamento representar risco legal, social, ambiental ou econômico.

O colaborador deve zelar para que as legislações aplicáveis sejam seguidas.

É proibido fazer pagamentos impróprios a qualquer pessoa com o intuito de facilitar a venda de nossos produtos ou serviços, mesmo se perdermos oportunidades de negócio.

É de responsabilidade do colaborador a confidencialidade das informações sigilosas a ele repassadas por seus clientes e parceiros.

## 4. FORNECEDORES

Os fornecedores do Grupo MCassab devem ser avaliados por meio de critérios claros e sem discriminação. Toda decisão deve ter sustentação técnica e econômica, não sendo permitido favorecimento de nenhuma natureza.

Os fornecedores deverão conhecer os **Princípios Éticos** do Grupo MCassab – por meio do presente Código de Conduta que estará disponível no site da Empresa - e ter atuação compatível com os princípios deste **Código de Conduta**.

A contratação de empresas pertencentes ou dirigidas por ex-colaboradores deve ser tratada com os cuidados necessários para não expor o Grupo MCassab a riscos trabalhistas.

O Grupo MCassab espera de seus fornecedores clareza na caracterização dos produtos e dos serviços, bem como nos cuidados a serem tomados em relação a saúde, segurança, meio ambiente e o cumprimento dos contratos firmados.



O Grupo MCassab ou suas empresas poderão encerrar uma relação de negócio com um fornecedor sempre que houver prejuízo de seus interesses ou desconsideração de questões legais, tributárias, de meio ambiente e de saúde e segurança no trabalho e descumprimento dos **Princípios Éticos** descritos neste código.

É de responsabilidade do colaborador a confidencialidade das informações sigilosas a ele repassadas por seus fornecedores.

## 5. GOVERNO

O Grupo MCassab respeita a legislação e as autoridades de todas as instâncias de governo.

O fornecimento de informações a todas as esferas de governo, inclusive órgãos públicos municipais, estaduais e federais, devem ser efetuados sempre por escrito, mediante protocolo e com a devida orientação da área Jurídica ou de Comunicação Corporativa, dependendo do assunto envolvido.

Sempre que uma demanda for apresentada por um representante do governo, inclusive processos de fiscalização, o colaborador deve submetê-la ao departamento correspondente, antes de qualquer encaminhamento. Se um “mandado de busca” for apresentado a um colaborador, este deve cooperar, contatando imediatamente seu superior e/ou área Jurídica para assistência e orientação de como proceder.

O envio de informações deve se dar de forma completa, exata e suficiente para o esclarecimento da questão, a fim de cumprir rigorosamente as normas aplicáveis. O colaborador deve analisar se a informação prestada tem a indicação “confidencial” e se foram tomadas medidas adequadas para proteger sua confidencialidade. A área Jurídica do Grupo MCassab deve ser consultada para oferecer a assistência adequada.

O Grupo MCassab proíbe a realização de pagamentos, a título de gratificação, ou o oferecimento de qualquer vantagem a colaboradores públicos ou autoridades do Governo para agilização de serviços de rotina ou ações administrativas.

A Empresa reserva-se o direito de se manifestar publicamente sobre políticas e decisões governamentais que possam afetar o andamento dos negócios e o relacionamento com colaboradores, consumidores ou acionistas. Esse ato, porém, somente poderá ser exercido ou autorizado pelo **Comitê de Auditoria e Compliance**.

O colaborador não deve utilizar o nome das empresas do Grupo MCassab ou seus acionistas no trato de assuntos pessoais de qualquer natureza em seu relacionamento com o governo ou quaisquer entidades públicas.

## 6. MERCADO PUBLICITÁRIO

Toda divulgação publicitária do Grupo MCassab ou de suas empresas devem ser verdadeiras; não se tolera arrogância, prepotência e preconceito. O Grupo MCassab condena a publicidade enganosa.

A publicidade institucional do Grupo MCassab é de exclusiva responsabilidade da área de Comunicação Corporativa.

As iniciativas de marketing de produtos do Grupo MCassab respeitam a legislação vigente, a ética e as normas de referência locais e internacionais.

## 7. IMPRENSA

O Grupo MCassab adota uma posição objetiva e clara na divulgação das informações e busca satisfazer os interesses das partes envolvidas.

Os contatos com a imprensa serão promovidos, exclusivamente, pelos porta-vozes designados pela empresa, com orientação da área de Comunicação Corporativa. É, portanto, vedado aos colaboradores conceder informações não autorizadas em contato com a imprensa em nome do Grupo MCassab.

O contato com profissionais da imprensa não deve ser tratado, em hipótese alguma, como um relacionamento comercial. Dessa forma, não envolve favores ou pagamento de nenhuma espécie.

O relacionamento com a imprensa deve privilegiar a divulgação de fatos relevantes e a promoção dos negócios do Grupo MCassab. O destaque deve ser, sempre que possível direcionado às atividades da empresa.



# Questões de Interesse Geral



## Imagem e Reputação

A construção e o fortalecimento da imagem e da reputação do Grupo MCassab também se dão por meio de nosso diálogo e comportamento para com os públicos com os quais nos relacionamos. Para tanto, nosso agir, dentro e fora da empresa, deve estar sempre em consonância com os **Princípios Éticos** e a **Cultura** do Grupo MCassab, assim como ao manual da marca disponível na área de Comunicação Corporativa.

## Contratos e Registros Contábeis

Todas as transações financeiras e comerciais serão prontas e corretamente transcritas nos livros e nos registros do Grupo MCassab.

O colaborador não deve fazer acordos financeiros irregulares com clientes ou fornecedores.

Os contratos nos quais o Grupo MCassab toma parte devem ser escritos da forma mais precisa possível, não deixando margem para interpretações dúbias. Documentos não anexados ao texto principal somente podem ser aceitos ou fornecidos com a assistência dos advogados do Grupo MCassab.

Todos os pagamentos e os compromissos assumidos devem estar autorizados pelo nível hierárquico competente e respaldados por documentação legal.

## Gestão Financeira

O Grupo MCassab não aceita e nem apoia qualquer iniciativa entendida como processo feito para ocultar ou legitimar recursos financeiros ilícitos.

## Propriedade Intelectual

A propriedade intelectual é um ativo estratégico para o Grupo MCassab. Nela se incluem patentes, marcas registradas, know-how, dados técnicos e informações de processos e de mercado, entre outros itens que beneficiariam um concorrente se fossem de seu conhecimento.

O resultado do trabalho de natureza intelectual e de informações estratégicas gerados na empresa é de propriedade exclusiva do Grupo MCassab.

O colaborador é responsável por tratar de forma confidencial as informações sobre a propriedade intelectual a que tenha acesso em decorrência de seu trabalho, e zelar pelas marcas e patentes. Não é permitida a divulgação dessas informações sem a autorização expressa da direção do Grupo MCassab.

**Informações confidenciais** em resposta a pedidos legítimos de autoridades podem ser fornecidas apenas após considerar se elas serão tratadas confidencialmente e depois de serem tomadas as medidas adequadas à proteção de sua confidencialidade, com a anuência da área Jurídica da empresa.

## Palestras e Apresentações externas

Em palestras, participações em seminários e outros eventos públicos, o sigilo de informações confidenciais sobre o Grupo MCassab e seus negócios devem ser rigorosamente respeitados conforme descrito neste **Código de Conduta**.

Tanto a participação, como expositor em eventos, quanto os temas a serem expostos, deve ser previamente aprovada pela liderança do colaborador envolvido.

Para apresentações institucionais sobre o Grupo MCassab, deve-se utilizar templates oficiais e informações disponíveis na área de Comunicação Corporativa.

## Saúde, Segurança e Meio Ambiente

A saúde, a integridade física dos colaboradores e a proteção ao meio ambiente fazem parte da cultura do Grupo MCassab, estando acima de questões econômicas ou de produção.

O Grupo MCassab trata de forma transparente todas as informações relativas a saúde, segurança e meio ambiente que possam ter impacto sobre seus colaboradores, sobre as comunidades ou sobre o próprio meio ambiente.

O Grupo MCassab realizará continuamente treinamentos com os colaboradores para que eles conheçam suas rotinas e se responsabilizem por elas.



O colaborador deve se familiarizar com as políticas, os procedimentos e as práticas de saúde, segurança e meio ambiente e cumpri-los rigorosamente.

Espera-se que todos observem atentamente o ambiente de trabalho, identificando possíveis situações de risco. Caso algum indício seja identificado, o fato deve ser informado de acordo com o procedimento de segurança. Esse comportamento será considerado demonstração de comprometimento com as questões de segurança.

As empresas prestadoras de serviços contratadas pelo Grupo MCassab devem cumprir todos os procedimentos de saúde, segurança e meio ambiente definidos pela legislação vigente e procedimentos da Empresa.

Em situações de emergência, como acidentes ambientais ou de trabalho, os envolvidos devem seguir os procedimentos previstos pelo Grupo MCassab.

### **Brindes e Convites**

Brindes institucionais que configurem prática de gentileza e cordialidade entre as partes de uma relação comercial e que não caracterizem a obtenção de benefícios em quaisquer negociações poderão ser aceitos pelos colaboradores. São eles: caneta, caderno, lápis, boné, mochila, nécessaire, calendário, agenda, entre outros.

Convites para eventos com despesas custeadas por clientes, fornecedores, órgãos governamentais e outros órgãos somente poderão ser aceitos quando existir a real oportunidade de desenvolvimento técnico/comercial e com aprovação da liderança.

Premiações, viagens ou presentes oferecidos à empresa devem ser encaminhados à área de Gente e Gestão para análise e posterior sorteio entre os colaboradores.

Todos devem estar atentos ao contexto de recebimento de brindes e não apenas ao seu valor. Em caso de dúvidas, devem consultar a liderança imediata. É proibido o recebimento de ofertas em dinheiro por qualquer motivo.

O colaborador deve informar às entidades com as quais mantém relações em nome do Grupo MCassab e qual é a conduta da empresa em relação a brindes ou presentes.

Amostras ou produtos para teste não são considerados brindes e devem permanecer no departamento responsável, mas se não forem de uso descartável, nem puderem ser aproveitados para o trabalho, seguirão as regras dos brindes.

Os mesmos princípios devem ser aplicados na ocasião do oferecimento pelo Grupo MCassab de brindes e convites a seus parceiros.



# Esclarecimentos e Denúncias



Dúvidas de interpretação, casos não previstos e denúncias de descumprimento deste **Código de Conduta** devem ser apresentados ao **Comitê de Auditoria e Compliance** ou encaminhados ao **Canal de Denúncias Alô Ética**.

Em situações nas quais o assunto possa causar constrangimento se tratado com a liderança imediata, o colaborador poderá enviar sua questão diretamente ao **Comitê de Auditoria e Compliance** do Grupo, por meio da **Canal de Denúncias Alô Ética**.

Denúncias de fraude, apropriação indébita, suborno em atos ou transações comerciais que envolvam colaboradores, fornecedores, contratados e parceiros de negócio deverão ser acompanhadas, sempre que possível, de fatos e dados concretos.

Toda denúncia recebida pelo Grupo MCassab será tratada com confidencialidade. Nenhuma retaliação ao colaborador será aceita por se reportar em boa-fé. Caso o colaborador sofra retaliação de qualquer natureza, deve informar de imediato ao **Comitê de Auditoria e Compliance**.

### **Comitê Auditoria e Compliance**

Cabe ao **Comitê de Auditoria e Compliance** analisar as questões referentes ao **Código de Conduta** enviadas à **Canal de Denúncias Alô Ética** com isenção e seriedade, buscando soluções para as situações que lhe forem apresentadas e dando retorno aos reclamantes, quando identificados.

O **Comitê de Auditoria e Compliance**, formado por membros da direção, garantem a uniformidade dos critérios usados na resolução de casos similares, verificam a validade da questão levantada, tomam providências quando for o caso e respondem ao solicitante, quando identificado.

O **Comitê de Auditoria e Compliance** é responsável pelo tratamento dos casos a ele endereçados, pelo estabelecimento de critérios para casos não previstos no **Código de Conduta** e pelo bom funcionamento do sistema de **Canal de Denúncias Alô Ética** do Grupo MCassab.

Também cabe ao **Comitê de Auditoria e Compliance** estabelecer os critérios de tratamento para casos especiais levados a eles, criando um banco de dados das decisões para todo o Grupo MCassab, e assim ampliando os critérios e a jurisprudência para futuras decisões.

## **Canal de Denúncias ALÔ Ética**

Para conhecer, analisar e resolver qualquer questão referente ao **Código de Conduta**, o Grupo MCassab mantém uma **Canal de Denúncias Alô Ética**, canal que poderá ser acessado pelos públicos interno e externo.

Imparcial e transparente, a **Canal de Denúncias Alô Ética** garante a confidencialidade das informações, preservando a identidade das pessoas envolvidas e promove um ambiente melhor para todos. Por meio dela, é possível esclarecer dúvidas de interpretação e encaminhar denúncias de descumprimento do **Código de Conduta**, como corrupção, suborno, fraude, agressão ao meio ambiente, informações

falsas, registros contábeis inadequados, mal uso de ativos da empresa, discriminação por raça, cor, religião, sexo, condição física ou social e comportamento e procedimentos não éticos.

## Auditoria

Casos de desvio de recursos e de dano ao patrimônio serão tratados pela **Auditoria Externa** e/ou **Comitê de Auditoria e Compliance**.

A isenção na condução das questões e o sigilo da identidade dos envolvidos são garantidos em todas as situações.

## Medidas disciplinares

A existência de normas, políticas e procedimentos é condição essencial para uma empresa de sucesso. Cabe à liderança garantir que sejam seguidos para o funcionamento harmônico e eficiente da organização.

Cabe à liderança informar, orientar e preparar sua equipe para a correta aplicação das políticas e das normas da organização, sendo um exemplo a ser seguido.

Descumprimentos de normas e regras do Grupo MCassab não são tolerados e são passíveis de punição. Reincidências, inclusive o descumprimento de planos de ação traçados por processos de auditoria, também serão passíveis de punição.

## São passíveis das possíveis punições:

1. Advertência verbal
2. Advertência por escrito
3. Suspensão
4. Demissão por justa causa

A aplicação de penalidades deve ser feita, tanto quanto possível, logo em seguida à falta cometida, sob pena de caracterizar o perdão tácito. Admite-se um período maior de tempo para a aplicação de penalidade quando a falta requerer apuração de fatos e das devidas responsabilidades. As sanções devem ser justas, razoáveis e proporcionais à falta cometida. Faltas semelhantes devem receber sanções semelhantes.

Quando um colaborador julgar que há uma disfunção em determinada norma, ele deverá recorrer ao seu superior imediato e solicitar uma revisão dessa norma. A mesma será reavaliada pelo departamento competente e poderá ser revisada.

O colaborador deve solicitar orientação ao seu superior imediato em casos nos quais, por falta de infraestrutura ou recursos adequados, não consiga cumprir a norma. Por sua vez, este deverá levar o caso ao **Comitê de Gente**.

O superior imediato do colaborador que descumprir uma norma ou um procedimento da empresa será notificado pelo **Comitê de Gente** em conjunto com a área de Gente e Gestão.

A área de Gente e Gestão deverá ser sempre consultada sobre qual é a medida disciplinar a ser aplicada e, quando necessário, deverá consultar a área Jurídica para a orientação.

## Gestão do Código de Conduta

A manutenção do **Código de Conduta** e suas atualizações são de responsabilidade do **Comitê de Gente** e a aprovação do código fica a cargo do **Conselho de Acionistas**.

Cabe aos líderes e a área de Gente e Gestão, garantir que todos os colaboradores conheçam, concordem e apliquem os preceitos do **Código de Conduta**, que deve ser um exemplo a ser seguido por todos os colaboradores do Grupo.

Sugestões de melhorias devem ser encaminhadas ao **Comitê de Gente** por intermédio de cada liderança ou pelos canais da **Canal de Denúncias Alô Ética**.

## Contatos

Toda e qualquer comunicação dirigida aos comitês relacionados neste **Código de Conduta** deverá ser feita através da **Canal de Denúncias Alô Ética** por meio dos canais de comunicação:

E-mail: [mcassab@aloetica.com.br](mailto:mcassab@aloetica.com.br)

Portal: <http://bit.ly/aloetica>





# Termode Compromisso



# Termo de Compromisso

Declaro ter recebido, lido e compreendido o **Código de Conduta** do Grupo MCassab.

Aceito-o e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades como colaborador, zelando por sua aplicação.

**Data:**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Nome completo**

**Unidade de Negócio**

**Assinatura**





[www.mcasab.com.br](http://www.mcasab.com.br)